

CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL
LUCAS MACHADO



FELUMA

INTRODUÇÃO

Todas as ações da FELUMA são pautadas pela cultura da Ética e Integridade. Atuamos com boa-fé e transparência em nossas atividades e, assim, buscamos gerar confiança em nossos colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e demais agentes externos.

Nossa identidade organizacional traz como valor a Ética e a Conduta Exemplar como uma competência institucional. O presente Código de Ética e Conduta reflete nosso propósito, visão e valores. Ele é o pilar fundamental de todas as nossas ações e decisões e, portanto, deve estar sempre presente em nosso dia a dia.

O principal objetivo deste documento é orientar o relacionamento da FELUMA com seu público interno e externo, bem como prevenir a prática de condutas que violem a legislação brasileira ou que de qualquer forma não sejam compatíveis com seus valores. Todas as regras e orientações de condutas previstas neste Código se estendem a todo Sistema FELUMA. Não é uma relação exaustiva de todas as condutas que devem ou não ser praticadas, mas sim diretrizes a serem aplicadas em nossas ações e decisões, diariamente.

Os membros dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, Diretores, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços devem atuar em conformidade com as orientações contidas neste Código, nos demais regulamentos e normas internas da FELUMA, em conformidade com as diretrizes éticas de cada categoria profissional atuante e na legislação vigente.

A FELUMA espera que seus fornecedores, parceiros de negócios e demais agentes externos observem as disposições deste Código de Ética e Conduta, as políticas da instituição e adotem práticas alinhadas com esses dispositivos.

A FELUMA não concorda e nem participa de quaisquer tipos de fraudes, suborno ou de corrupção, assim como não pratica atos lesivos às administrações públicas e privadas, e busca medidas para prevenir, mitigar, detectar e corrigir desvios éticos. Este Código e demais documentos de integridade que venham a ser criados serão utilizados para orientar e balizar as tomadas de decisões em situações de conflitos de natureza ética.

A leitura do Código de Ética e Conduta oferece um nível de informação suficiente para lidar com a maioria das situações e perguntas que os membros dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, Diretores, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços, enfrentarão no dia a dia de suas atividades. Para saber mais sobre os temas previstos neste Código, existem canais de comunicação disponíveis para consulta e esclarecimento de dúvidas, conforme apropriado:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Superior imediato ou gerente;
- Departamento de Recursos Humanos (RH);
- Departamento Jurídico;
- Comitê de Integridade e Ética;
- Canal Ético - serviço confidencial através do qual podem dirigir qualquer preocupação ou problema que não queiram endereçar através dos demais canais acima.

CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

a) Cumprimento de Leis

Todos os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e terceiros devem respeitar a legislação a qual a se sujeita a FELUMA. Em caso de dúvidas, buscar orientação junto aos Canais de Comunicação informados acima.

b) Relações Trabalhistas

A FELUMA repudia qualquer forma de trabalho infantil, forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão em suas atividades e em seus relacionamentos, bem como não tolera qualquer tipo de discriminação oriunda de orientação sexual, gênero, credo, etnia ou deficiência. A FELUMA respeita a diversidade de seus colaboradores, promove e incentiva oportunidades iguais entre todos.

c) Informações financeiras, registros contábeis e regularidade tributária

A FELUMA preza pela regularidade tributária, guardado o seu direito constitucional de imunidade. Toda operação econômica e social é contabilizada. Os registros devem ser baseados em informações verdadeiras e extraídos de documentação proba e legítima. Tais informações devem ser elaboradas, registradas e divulgadas observando as normas brasileiras de contabilidade e a legislação aplicável para contabilidade de entidades de assistência social, incluindo as normas internas da instituição.

d) Normas e Procedimentos Internos

O colaborador deve verificar com antecedência a existência de Políticas, Normas, Procedimentos ou quaisquer diretrizes que estabeleçam como as suas atividades devem ser conduzidas e eventuais autorizações necessárias para a realização dos processos internos.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A FELUMA proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e vantagens indevidas no seu relacionamento com o Poder Público, inclusive por meio de terceiros e fornecedores. É expressamente proibido oferecer, prometer, entregar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados com a finalidade de influenciar ou compensar qualquer ação, omissão ou decisão de agente público ou de uma autoridade governamental.

a) Licitações e Contratos Públicos

A legislação brasileira contempla uma série de atos ilícitos cometidos no âmbito de processos de licitação e contratação com o Poder Público, de forma que é expressamente proibido qualquer ato com o propósito de:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

b) Fiscalizações e Inspeções de Autoridades Públicas

A FELUMA, em razão de suas atividades, está sujeita a fiscalizações e inspeções de autoridades públicas. É dever de todos cooperar com tais fiscalizações e inspeções, sendo proibido qualquer ação que busque frustrar ou dificultar as atividades das autoridades públicas.

c) Pagamento de facilitação ou oferecimento de vantagens

O pagamento de facilitação ou oferecimento de vantagens, para acelerar ou favorecer análises, obtenções de licenças, autorizações, permissões ou qualquer outro documento ou serviço necessário às atividades da instituição é uma prática rechaçada e repudiada pela FELUMA.

RELACIONAMENTO INTERNO

a) Postura profissional

Os colaboradores, membros dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, Diretores e prestadores de serviços devem manter uma postura profissional ética, comprometida, respeitosa e responsável, buscando agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos e eventos adversos, cumprindo a lei e as normas internas.

É proibido o exercício de sua atividade profissional com sinais de embriaguez ou portando ou guardando qualquer tipo de bebida alcoólica, entorpecente, material explosivo, arma branca ou de fogo (salvo casos em que o porte de arma de fogo seja autorizado por lei e essencial para o exercício de sua função na instituição).

b) Assédios e Comportamentos Inapropriados

A FELUMA não tolera a prática de assédio, sexual ou moral, ou de comportamentos agressivos e inapropriados que configure intimidação, ameaça, violência física ou psicológica, humilhação, bullying, solicitações de favores ou serviços fora do escopo de trabalho, independentemente de tais atitudes serem explícitas ou veladas, no relacionamento entre colaboradores, de qualquer nível hierárquico, entre subordinados ou não, ou ainda, no relacionamento com terceiros.

c) Participação Político-Partidária

Eventual participação político-partidária deve ocorrer em seu tempo livre e às próprias custas, sendo vedado (sem prejuízo de demais situações não exemplificadas a seguir):

- utilizar o endereço físico ou eletrônico da instituição para troca de correspondências relacionadas a sua participação político-partidária;
- solicitar ou ceder os serviços de colaboradores da instituição para o exercício de atividades políticas nas dependências da instituição ou mesmo fora dela;
- participar de atividades políticas usando qualquer peça de vestuário ou crachá que permita identificar vínculo com a FELUMA;
- utilizar os recursos, ativos, instalações e o nome da FELUMA para atender a interesses políticos;
- expressar apoio ou oposição em nome da FELUMA a candidatos ou partidos políticos;
- incitar verbalmente ou por meio de panfletagem o voto a um candidato ou partido político nas dependências da instituição, ou ainda, valer-se dos canais de comunicação da FELUMA para tal;
- induzir demais colaboradores, fornecedores ou terceiros, ou ainda, qualquer pessoa da sociedade civil, da mídia ou de entidade privada a acreditarem na ideia de estar representando a opinião e posicionamento da FELUMA.

A FELUMA não se responsabiliza por nenhuma posição político-partidária de seus colaboradores, membros dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, Diretores e prestadores de serviços de modo que eventuais manifestações públicas por meio de artigos, conferências, palestras, entrevistas, entre outras, são pessoais e não representam o posicionamento da instituição, assim como postagens em mídias e redes sociais pessoais.

RELACIONAMENTO EXTERNO

a) Usuários de Serviços

Deve ser ofertado atendimento uniforme, zeloso e respeitoso aos usuários dos serviços da FELUMA, ainda, toda e qualquer interação, independentemente de sua natureza, deve sempre ser pautada pela legalidade, honestidade, respeito e transparência.

b) Corpo Clínico Médico

Os Regimentos Internos dos Corpos Clínicos Médicos dos institutos na área da saúde da FELUMA visam disciplinar a constituição, as ações, relações, avaliação e direção dos médicos que exercem as suas atividades profissionais na instituição, desta forma, eventuais casos de natureza ética relacionados à atividade profissional médica serão analisados pela Comissão de Ética Médica da instituição e estão sujeitos as medidas definidas pela Comissão, bem como aquelas previstas nos Regimentos Internos dos Corpos Clínicos Médicos dos institutos.

c) Alunos e Responsáveis pelos Alunos

A FELUMA promove um diálogo transparente e respeitoso com seus colaboradores, alunos e seus responsáveis. Para tanto, há normas específicas de relacionamento com os alunos e seus responsáveis, a exemplo do Regimento Interno escolar e do Manual do Aluno, dentre outras, as quais não excluem o colaborador do cumprimento das regras contidas neste Código.

d) Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros

Os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros são selecionados e contratados por critérios profissionais, técnicos e éticos. A FELUMA busca o melhor retorno em termos de qualidade, custo e benefício, confiabilidade técnica e financeira e atendimento às exigências legais. Todos devem estar alinhados com a transparência, integridade e valores éticos, com este Código e as Políticas Internas da instituição.

RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

A FELUMA garante o cumprimento das leis e regulamentos sobre livre concorrência no Brasil e em qualquer país que venha atuar, repudiando a prática de cartel, monopólio, truste ou preço predatório. As relações mantidas com seus fornecedores, prestadores de serviços, usuários de serviços e concorrentes são pautadas pelos princípios da honestidade, transparência e respeito.

RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Compactuamos com a cultura de não agressão à natureza e, para tal, estamos sempre em busca de novas tecnologias e processos que minimizem o impacto de nossas atividades ao meio ambiente. O descarte seguro de resíduos sólidos e hospitalares é de extrema importância, e desta forma, adotamos as melhores práticas de gerenciamento, armazenamento e descarte de seus resíduos respeitando a legislação ambiental.

Ainda, nossos colaboradores são incentivados a fazerem uso consciente dos recursos de fontes não renováveis a fim de evitar o desperdício destes.

SUBORNO, CORRUPÇÃO, FRAUDES E ATOS ILÍCITOS

A FELUMA não tolera a prática de atos que possam ser considerados suborno ou corrupção, os quais podem ser extremamente danosos para a instituição e gerar consequências não somente financeiras e reputacionais, mas também criminais. A FELUMA compromete-se a observar as leis e normas nacionais de combate à corrupção.

Corrupção é a prática de suborno, seja de forma ativa, pela oferta de suborno; ou passiva, pela sua aceitação. A simples oferta ou solicitação já consiste em conduta corrupta, ainda que o suborno não se concretize. Suborno consiste na oferta, solicitação ou recebimento, direto ou indireto, de pagamento em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor ou forma de

vantagem pessoal que tenha por finalidade um resultado indevido, inapropriado ou ilegal, que não ocorreria caso não houvesse suborno. Entende-se, ainda, por suborno, o chamado pagamento de facilitação, que consiste no pagamento não oficialmente ou legalmente exigido, usualmente de pequeno valor, realizado a um funcionário público para iniciar ou dar continuidade a um processo que é obrigação de tal funcionário público executar sem a realização de qualquer pagamento além de taxas oficiais.

A FELUMA reforça que atos de fraude, conluio, coerção, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, não são tolerados e repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa levar a essas práticas ilegais. A instituição não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática de atos ilícitos, nem tampouco utiliza-se de terceiros para ocultar ou disfarçar seus reais interesses ou a identidade daqueles que praticaram tais atos.

DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E REPASSES

Podemos dar e receber recursos provenientes de doações, patrocínios e repasses, desde que a ação esteja estritamente em conformidade com a legislação nacional e/ou estrangeira e relacionada aos objetivos de parcerias, cooperações e/ou por motivos estratégicos, atendendo sempre nossa missão, visão e princípios.

No entanto, não permitimos doações e patrocínios para fins político-partidários em nome da FELUMA, sejam diretos ou indiretos, sejam em recursos financeiros ou produtos e serviços (como serviços gráficos, consultorias, entre outros). O mesmo ocorre para ações e projetos que sejam conflitantes com nossa missão, visão e princípios.

Por isso, doações, patrocínios e repasses devem estar sempre formalizados, preferencialmente por contrato ou outro instrumento específico, contendo a previsão expressa de seu objeto, assim como o máximo de detalhamento possível.

PRESENTES E HOSPITALIDADE

A FELUMA reconhece que a prática de troca de presentes e hospitalidade é comum no âmbito dos negócios. No entanto, é proibida a aceitação e oferta de presentes e hospitalidades que influenciem, ou que possam influenciar a tomada de decisões comerciais ou representem algum compromisso com a parte que está oferecendo o presente ou a hospitalidade.

São considerados presentes e hospitalidades aceitáveis:

- Presente (seja de um ou mais itens) de valor não superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), incluindo brindes corporativos que apresentem o logotipo do doador (agendas, calendários, etc.);
 - Refeições relacionadas a uma operação de negócio de valor não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por pessoa;
 - Convites para eventos ocasionais, não superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa e que não se prolonguem por um período superior a 1 (um) dia.
- “Ocasional”, neste caso, significa não mais que 03 (três) vezes por ano com o mesmo parceiro de negócio.

Presentes e hospitalidades com valores superiores aos acima indicados não devem ser oferecidos e nem aceitos.

É vedada a aceitação ou oferta, com ou sem aprovação, de:

- Presentes ou hospitalidades ilegais;
- Dinheiro ou seus equivalentes;
- Serviços pessoais;
- Empréstimos;
- Presentes ou hospitalidade de natureza inadequada ou em locais inadequados;
- Eventos ou refeições, em que o parceiro de negócios não está presente;
- Presentes ou hospitalidade durante períodos em que decisões de negócios estão sendo feitas.

CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores, Diretores e membros dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal devem agir no melhor interesse da FELUMA e evitar conflitos entre suas atividades privadas e a condução das atividades da instituição.

Há conflito de interesses sempre que, por exemplo, um colaborador, se encontre em situação que possa levá-lo a tomar decisões influenciadas por interesses que não sejam os da FELUMA. A instituição respeita o direito de seus colaboradores à privacidade nas suas atividades pessoais. No entanto, é possível que os assuntos pessoais de um colaborador ocasionem um conflito, real ou potencial, com seu dever de lealdade para com a instituição.

Por isso, sempre que houver dúvidas ou novas situações que possam representar conflito de interesses, use nossos Canais de Comunicação.

Não é toda situação de conflito de interesses que representa uma violação à legislação, ao Código de Conduta, às políticas e demais normas internas ou aos nossos princípios. Mas a sua ocultação sim.

UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os diversos recursos e equipamentos, físicos ou eletrônicos, que são disponibilizados aos colaboradores para o exercício de suas funções, tais como computadores, notebooks, aparelhos telefônicos, impressoras, endereços eletrônicos (e-mails), devem ser utilizados de maneira cautelosa e preferencialmente para fins profissionais.

O uso pessoal de facilidades de TI e dos meios de comunicação nunca deve comprometer a segurança das informações da FELUMA. A Política de TI exige que os colaboradores nunca utilizem os equipamentos e recursos fornecidos pela instituição para visitar sites inadequados ou instalar software sem autorização.

Em razão das atividades cotidianas, a guarda e conservação dos bens são confiados aos colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda, preservação, zelo e uso apropriado na execução de suas tarefas, devendo utilizar todo e qualquer equipamento de forma correta e segundo as orientações dos fabricantes, abstendo-se de usar equipamentos que exijam treinamento, preparação e/ou qualificação especial que não possuam.

A FELUMA reserva-se ao direito de monitorar os recursos de tecnologia da informação fornecidos aos seus colaboradores e quaisquer equipamentos que venham a ter acesso ao seu ambiente virtual ou às suas informações.

PROTEÇÃO DE ATIVOS

Sejam bens financeiros, ativos físicos ou propriedades intelectuais, os ativos da FELUMA devem ser garantidos e protegidos para conservar o seu valor e se destinam apenas a promover os negócios e objetivos da instituição. Todos são responsáveis por proteger os ativos da FELUMA contra o desperdício, perda, avaria, mau uso, roubo, apropriação indébita ou infração e por utilizar esses meios de maneira responsável. Os ativos incluem edifícios, instalações, equipamentos, ferramentas, materiais, meios de comunicação, contas de programas de computador, informação, tecnologia, documentos, dados, patentes, marcas, direitos autorais e quaisquer outros recursos ou bens da instituição.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual é um ativo estratégico para a instituição. Nela se inclui patentes, marcas registradas e marcas de serviço, nomes de domínio, direitos de autor (incluindo os direitos autorais de software), direitos de know-how, dados técnicos, ou outras informações confidenciais (por vezes chamado de “segredos comerciais” ou “informações exclusivas”), bem como direitos garantidos por contratos de propriedade intelectual.

A Propriedade Intelectual da FELUMA não pode ser usada para fins particulares, nem repassada a terceiros. É dever de cada colaborador zelar pela adequada utilização dessa propriedade.

Qualquer trabalho/criação dos colaboradores da FELUMA, no todo ou em parte, em conexão com seus deveres e/ou usando o tempo, recursos ou informações da instituição pertencem à FELUMA.

IMPRESA E REDES SOCIAIS

Os contatos com a imprensa são promovidos, exclusivamente, por porta-vozes designados pela FELUMA. Caso o colaborador seja procurado por qualquer veículo de comunicação para dar entrevistas, informações, ou declarações em nome da FELUMA, deve encaminhar o pedido ao Departamento de Comunicação. Nenhum colaborador deve falar com a imprensa em nome da instituição sem a prévia autorização formal do Departamento de Comunicação.

A FELUMA está presente nas principais redes sociais e conta com uma equipe interna responsável por administrar o conteúdo de suas mídias.

Em eventuais discussões relacionadas à instituição, quando do uso de perfil pessoal do colaborador em redes sociais, o colaborador deve deixar claro que suas opiniões são pessoais. O uso consciente do nome e das marcas da instituição em redes sociais é dever de todos os colaboradores.

Recomendamos aos colaboradores que atuem de forma responsável nas mídias sociais das quais façam parte, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto ao profissional quanto à FELUMA. Toda manifestação deve ser responsável e respeitosa.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

É obrigação de todos manter sigilo sobre as informações sensíveis e confidenciais da FELUMA, de seus colaboradores e dos usuários dos serviços da instituição.

Deve ser preservado o sigilo e a confidencialidade, impedindo que informações confidenciais sejam duplicadas ou reproduzidas, exceto se formalmente autorizadas por quem de direito.

Pedidos de informações requeridos por autoridades e de acordo com a legislação serão atendidos, observando-se as medidas adequadas à proteção da confidencialidade que ficará a cargo do Departamento Jurídico da instituição.

Com o intuito de garantir a privacidade e manter o bem-estar dos usuários de seus serviços e colaboradores, a FELUMA proíbe a realização de fotos e vídeos em suas instalações sendo necessária autorização expressa do Departamento de Comunicação da instituição.

ENGAJAMENTO DA LIDERANÇA

Se você é uma liderança, deve liderar pelo exemplo. Oriente sua equipe, converse sobre o Código de Ética e Conduta e as questões éticas, em toda e qualquer situação que isso for possível. Nunca acoberte ou ignore situações e problemas de natureza ética.

Encoraje a comunicação entre seu time e agradeça quando lhe trouxerem dilemas éticos. É importante destacar que a Liderança não pode repreender ou pressionar nenhum colaborador por fazer uma comunicação ou contribuir em um processo de apuração.

COMITÊ DE INTEGRIDADE E ÉTICA

O Comitê de Integridade e Ética instituído pelo Conselho Diretor da FELUMA será responsável por nortear o cumprimento deste Código e respectivas Políticas, bem como por apurar denúncias e violações aos valores éticos e morais da instituição.

As principais atribuições do Comitê serão:

- orientação e fiscalização do cumprimento das regras dispostas neste Código;
- divulgação das normas contidas neste Código e respectivas Políticas;
- coordenação de treinamentos periódicos, de modo que se garanta a criação de uma cultura corporativa marcada pela ética;
- esclarecimento de dúvidas sobre a conformidade de uma situação às normas do Código e à legislação brasileira;
- garantir a devida apuração das denúncias de infrações e violações a este Código e à legislação vigente;
- preparar parecer acerca da necessidade de aplicação de penalidade diante de eventual violação as regras deste Código ou à legislação vigente, a ser acatado ou não pelo Conselho Diretor da FELUMA no momento da aplicação de eventuais penalidades;
- fornecimento de sugestões para o aprimoramento ético da instituição que por qualquer razão não constem do presente Código;
- demandar apoio de áreas técnicas específicas com vistas a desempenhar seu trabalho de investigação.

CANAL ÉTICO

Vinculado ao Comitê de Integridade e Ética, haverá um canal de comunicação que servirá para o encaminhamento de dúvidas, sugestões e denúncias relativas ao cometimento de infração ética ou legal por parte dos colaboradores, membros dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, Diretores, terceirizados e prestadores de serviços.

As denúncias feitas a esse canal poderão ser encaminhadas por meio do e-mail integridade@feluma.org.br, ou através de portal eletrônico específico para esse fim.

Para que as denúncias acarretem em procedimentos investigativos de fato, elas deverão conter elementos suficientemente fortes de materialidade e deverão ser pormenorizadas, de modo que informem o autor da irregularidade, descrição detalhada da conduta delatada e, caso seja possível, a indicação de provas ou testemunhas.

Poderão ser feitas denúncias anônimas, mas caso o denunciante se identifique, é garantido seu anonimato e a proteção de seus dados pessoais. A única exceção a essa regra ocorrerá em situações em que autoridades administrativas ou judiciais requeiram tais informações por necessidade de instauração de procedimentos derivados do objeto da denúncia.

Caso seja recebida alguma denúncia relativa a profissionais de classe, será verificado o respectivo Código de Ética de sua categoria profissional e apresentado o caso às comissões internas competentes que adotarão as medidas cabíveis.

É possível a realização de confissão, caso em que a revelação feita pelo infrator desempenhará papel atenuante no momento de aplicação das penalidades.

Todas as investigações conduzidas pelo Comitê correrão em sigilo.

CONDUTAS IMPRÓPRIAS E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

As violações a este Código e demais Políticas da FELUMA não são toleradas e serão investigadas. Após análise dos fatos e comprovada a responsabilidade dos envolvidos, independente do cargo ou função, estes estarão sujeitos a aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração, a saber:

- medidas administrativas: orientação e treinamento;
- medidas disciplinares legais, baseadas na gravidade e/ou reincidência da violação e outras circunstâncias relevantes.

As penalidades administrativas e disciplinares não excluem outros direcionamentos aos órgãos externos competentes, para ações éticas e disciplinares, trabalhistas, cíveis e criminais cabíveis.

Aprovação pelo Conselho Diretor em 29/09/2021 e ratificado em ata de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo em 04/10/2021.

**Termo de compromisso e adesão ao Código de Ética e Conduta
da Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma**

Eu, _____ portador do RG _____,
expedido por _____, e do CPF _____, declaro
para os devidos fins que:

01. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta da Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, o qual recebi e li, nesta data, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.

02. Sei que, a partir desta data, a não observância dos termos do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis.

03. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Feluma, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL
LUCAS MACHADO



FELUMA